



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000
C.G.C. 08.087.561/0001-81
TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

LEI Nº 2139/2009, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Instituí o “**Dia Municipal do Técnico Agrícola**”,
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Técnico Agrícola, a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro.

Art. 2º - Considera-se Técnico agrícola, para os fins dessa Lei:

I – o diplomado por colégio agrícola de 2º grau, habilitados nas habilitações Agricultura, Agropecuária, Enologia, Florestal, Leite e Derivados, Açúcar e Álcool, Meteorologia, Pesca, Alimentos e Agrimensura;

II- o diplomado em data anterior à oficialização dos cursos de formação, acima referidos, cujo diploma tenha sido reconhecido por Lei Federal;

III- o diploma de estrangeiro, que haja revalidado seu diploma na forma de legislação em vigor;

IV - o profissional os cursos e a formação acima referidos, desde que conte na data de regulamentação da Lei 5.524, de 05.11.68, sobre o exercício por órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas-RN, 10 de dezembro de 2009

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal



Parelhas - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000

C.G.C. 08.087.561/0001-81

TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530
